



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 582/2019

EDITAL Nº 293/2019 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 02- CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI, 03- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI - ME, 04- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 05- JORVIK CONSTRUTORA EIRELI, 06- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, 07- BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 08- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e 09- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual o servidor Edilson Reni Pinzon, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Após a análise dos itens da qualificação técnica, constatei o que segue: Todas as empresas atenderam todos os itens da qualificação técnica. Sobre os apontamentos da ata esclareço: a) A empresa 5 – Jorvik Construtora apresentou os atestados técnicos com carimbo de registro do atestado no CREA, portanto aceitos conforme item 5.2.6. b) a empresa 7 - CTA Engenharia apresentou nos atestados técnicos com carimbo e numeração de registro do atestado técnico no CREA. Em pesquisa ao site do CREA, com base nos números carimbados no atestado, verificou-se a existência da certidão CAT nº 1457918, portanto aceito conforme item 5.2.6. O atestado técnico da capatazia de serviços gerais do município de Canoas possui no seu item 14.2 estrutura metálica tesoura 2 águas vão = 15m, portanto atendendo ao item 5.2.6 letra ‘d’. c) a empresa 8 - Idea Engenharia na CAT 1761425 refere-se a atividade de projeto e não de execução, portanto este atestado foi desconsiderado na avaliação. A CAT 1137754 não apresenta a atividade técnica execução de estrutura metálica, mas no atestado técnico apresenta no itens 17.13 e 17.14 a execução de viga e estrutura metálica da cobertura do acesso a quadra e também a despesa, portanto, atendendo ao item 5.2.6 letra ‘d’. d) a empresa 4 – Pipasul Transportes, o Eng. Cláudio Barbieri não consta no CRPJ-CREA da empresa, procede o apontamento, mas não foi uma exigência do edital que o responsável indicado seja também responsável pela empresa. A prova de que o profissional indicado Eng. Cláudio Barbieri pertence ao quadro da licitante foi demonstrada através da apresentação contrato de prestação de serviços, conforme consta no edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC das empresas: 03- CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI – ME, 04- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 05- JORVIK CONSTRUTORA EIRELI, 06- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS e 07 - BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, visto que, na data da abertura da licitação, as licitantes apresentaram o protocolo do Cadastro das Empresas, dentro do prazo previsto na Lei 8.666/93. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro, através da servidora, Alexandra Alborno Modernel: “[...]Os cadastros das empresas foram realizados e emitido o CRC das mesmas.[...]”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 3 - 2075 - Data 13/08/2019 - Página 2 / 2

nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01- PIPASUL TRANSPORTES DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 02 - CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, 03 - CONSTRULOG LTDA, 04 - SOMMER'S CONTRUTORA LTDA, 05 - TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA, 06 - BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 07 - IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 08 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS e 09 - APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, por atendimento a todos os itens do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para **as 10 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto Municipal nº 139/19